



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.501 de 13 de fevereiro de 2020.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**1.2 - Processo Administrativo nº** 001745/2020

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1.4 - Participação:** A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 147/14.

**1.5 - Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA 5 TONELADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**1.6 - Dotação Orçamentária:** 00147 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (0707.1578500101.012.44905200000.2001000000)

**2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Pregão Presencial nº** 054/2020

**Dia:** 15 de outubro de 2020

**Horário:** 09:00min

**Local:** Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

**3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

3.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação os microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

5.5.4 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

5.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

administrativa.

5.9 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4 e a Documentação de que trata o Item 5.6, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 00054/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 00054/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão**

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br). O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

**7.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

## **8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

### **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

**9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**9.8 - DECLARAÇÕES**

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

**10 - RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANNÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

#### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

#### **12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal, será emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã autorização de compra e/ou nota de empenho, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 3 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

#### **14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 8 do Termo de Referência.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000054/2020

#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
  - b.1) Moratória
  - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

15.3 - A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

15.4 - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:

15.4.1 - de **10% (dez por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) Entregar os materiais/objetos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

15.4.2 - de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se à assinar a Ata/Contrato ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

15.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.4.4 - em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 15.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

15.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA tenha a receber da Administração.

15.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

15.5 - A penalidade de **suspensão do direito de licitar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

15.6 - A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.7. - A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.9. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

15.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

qualquer outro servidor da PMSRC.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

**Pedro de Alcântara Soares**

**Pregeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de CARRETA AGRÍCOLA BASCU-LANTE HIDRÁULICA 5 TONELADAS, conforme descrição constante no Anexo deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Esta Secretaria realiza diariamente diversas atividades através do Setor de Limpeza Pública, visando o asseio dos logradouros públicos localizados no perímetro urbano, o que contribui diretamente para mantê-los em bom estado de conservação.

Para tanto, possuímos uma equipe de servidores que realiza cotidianamente o conjunto de atividades que compõe a Limpeza Pública como um todo, bem como equipamentos e veículos que são utilizados diariamente para que tais atividades possam ser efetivamente executadas.

Salientamos que o Município, sempre preocupado com o bem-estar da população e visando um espaço urbano cada dia mais saudável, tanto do ponto de vista físico (saúde corporal), como do ponto de vista visual (poluição visual), tem se comprometido também com a execução da atividade de coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possui uma equipe voltada para a execução dessa atividade, a qual é de extrema necessidade para o nosso Município, uma vez que o mesmo vem passando, nos últimos anos, por um acelerado processo de crescimento, inclusive em relação à construção civil.

Considerando que o Município ainda não possui imóvel próprio com capacidade para abrigar tal depósito, o mesmo necessita de um local apropriado para deposição de tais materiais, a fim de garantir a preservação do meio ambiente e ao mesmo tempo gerir suas próprias necessidades, além de prover a manutenção do serviço prestado à população, o que já vem ocorrendo por meio do CONTRATO Nº 040/2020, firmado entre este Município e a empresa COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE COLATINA LTDA ME, vigente no período de 11/03/2020 a 31/12/2020.

Desse modo, em observância à legislação em questão, esta Secretaria possui em sua Frota um Trator Agrícola MF 275, ao qual é acoplada a Carreta Agrícola Basculante Hidráulica, visando o recolhimento de tais resíduos no território municipal, para que após o recolhimento os mesmos sejam transportados, através de veículo devidamente licenciado para esse fim, pertencente à Frota Municipal, até o aterro para RCC da Contratada, localizado na Estrada Córrego Santa Fé, s/nº, Bairro Santa Helena, em Colatina.

No entanto, os equipamentos utilizados atualmente não se apresentam em boas condições devido a diversos fatores, tais como: o intenso uso dos mesmos, bem como seu tempo de vida útil, dentre outros, o que vem prejudicando o trabalho, pois constantemente o Setor de Mecânica Municipal precisa realizar reparos corretivos, o que acaba onerando o orçamento desta Unidade Gestora, além de atrasar os trabalhos de recolhimento de tais resíduos, pois os equipamentos precisam ficar à disposição do referido setor para que os profissionais possam realizar os serviços mecânicos.

Desse modo, a Administração entende que a aquisição de novos equipamentos trará mais agilidade aos trabalhos



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

realizados por esta Secretaria, além da redução de gastos, pois os novos equipamentos apresentarão muito menos problemas, ficando o mínimo de tempo possível parados.

Assim sendo, é de extrema necessidade a aquisição de tal equipamento, conforme descrito no anexo deste Termo de Referência, para que esta Secretaria possa dar continuidade execução da atividade de coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC), possibilitando desse modo as condições necessárias ao pleno funcionamento do veículo, bem como garantindo a segurança da equipe de servidores que desempenha tal atividade.

### **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O prazo de entrega do objeto adquirido é de **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO**, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h00min e de 12h00min às 16h30min.

3.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CON-TRATADA** da decisão proferida.

3.4. Em caso de oposição da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.5. Após **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** no Almojarifado Geral do Município, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECE-BIMENTO DEFINITIVO** pelo responsável do referido setor, juntamente com um representante da Secretaria Requerente.

### **4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor estimado para a presente aquisição perfaz um total global de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), proveniente dos valores unitários e totais relacionados na Planilha Estimativa de Preços que compõe o Anexo deste instrumento, resultante de um levantamento de preços realizado pela Secretaria Requerente, os quais serão apurados posteriormente pelo setor competente.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0707.1578500101.012 44905200000 F-0000147 FR-1001000000 - Suplementada se necessário.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I) Cumprir fielmente os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- II) Entregar com pontualidade o objeto adquirido.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

- III) Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto adquirido.
- V) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição até que seja efetuado o pagamento total do objeto adquirido.
- VI) O acondicionamento e transporte do objeto adquirido, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento e/ou transporte dos mesmos.
- VII) Trocar, às suas expensas, o objeto desta aquisição que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município.
- VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição.
- IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X) Entregar o objeto adquirido na quantidade e especificação, no ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO, localizado na Rua João Vago, nº 453, Centro, São Roque do Canaã - ES.
- XI) O objeto adquirido deverá atender às especificações constantes deste.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II) Notificar, formalmente e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades no cumprimento do objeto deste instrumento.
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV) Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- V) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega do equipamento, estabelecendo se o mesmo obedece às condições e especificações mínimas exigidas.
- VI) Aplicar as sanções/penalidades previstas neste instrumento em caso de inexecução.

6.2. O Município não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto adquirido, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Requerente, exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que não permitirá a entrega do equipamento em desacordo com as obrigações preestabelecidas, devendo:

I) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II) ordenar a suspensão da aquisição do equipamento da CONTRATADA se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATA-DA, garantido o contraditório.

7.2. A fiscalização será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição do equipamento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas para a contratação, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final.

7.5. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Requerente na entrega do objeto adquirido, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações na aquisição.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.8. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos compromissos assumidos.

7.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA de forma escrita e oficial.

7.10. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, que deverá apresentar perfeição absoluta.

## **8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dar-se-á à vista, ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a emissão do atestado pela Secretaria Requerente, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela própria entidade.

8.2. Para efetivar-se o pagamento, o objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO.

8.3. A Secretaria Requerente, após a conferência e a certificação feita pelo responsável do Almojarifado Geral do



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

Município, fará um ATESTADO de que o objeto adquirido foi entregue de forma satisfatória.

8.4. O Documento Fiscal, após conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento após o recebimento do mesmo.

8.5. Ocorrendo erros na apresentação do Documento Fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.6. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.7. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.8. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

8.10. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer GARANTIA de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data da entrega do objeto adquirido.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multas:
  - b.1) Moratória.
  - b.2) Compensatória.
- c) cancelamento da Ordem de Fornecimento.
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã.
- f) Declaração de Inidoneidade.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000054/2020**

10.2. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã.

10.3. A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso.

10.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

10.4.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA, nos casos de:

- a) Entregar o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento a ser expedida.
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da FORNECEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias.

10.4.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA, nos casos de:

- a) Se recusar a cumprir a ordem de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital.
- b) Não fornecer o objeto da ordem de fornecimento.

10.4.3. Caso a FORNECEDORA se recuse fornecer o objeto desta licitação, não atender ao disposto no Edital, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4.4. Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 10.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida.

10.4.5. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a FORNECEDORA tenha a receber da Administração.

10.4.6. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

10.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

10.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

10.10. As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

**11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. Responsável pela Elaboração.....: CLAUDIO LUCHINI

11.2. Gestor da Unidade Requisitante.....: LEANDRO ZANETTI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORT**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000054/2020**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL  
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 00054/2020**

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_